

**Ata da 6ª Reunião, do ano de dois mil e vinte e um, da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (**09/08/2021**), nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, foi realizada a **Sexta Reunião**, do ano de 2021, da Comissão de Seleção e Treinamento, sob a presidência da atual Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco. A Reunião foi realizada por videoconferência, na plataforma Zoom, em virtude da pandemia do Covid19. Estiveram presentes os ilustres membros que compõem atualmente a Comissão: Desembargador Gilberto Marques Filho, Desembargador Itaney Francisco Campos, Desembargador Gerson Santana Cintra, o Desembargador Anderson Máximo de Holanda e o Desembargador Maurício Porfírio Rosa. Ausente a Desembargadora Elizabeth Maria da Silva, por encontrar-se em gozo de suas férias regulares. Foram analisados os seguintes processos: **01 - PROAD Nº: 201708000053543** - 57º Concurso para Juiz Substituto do Estado de Goiás. **1.1 - Inscrição Preliminar** - O Edital de Abertura das Inscrições foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3.231, suplemento, de 13/05/2021. Foram divulgadas novas instruções no Comunicado – Inscrições Preliminares, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3.251 de 15/06/2021. Em 27 de julho foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.280 o Edital do Resultado das Inscrições Preliminares e Retificação. A Fundação Carlos Chagas, FCC, informou que foram interpostos os seguintes recursos contra o indeferimento das inscrições preliminares, sugerindo as respostas abaixo: **1.1.1 - Candidatos que não encaminharam a documentação**: Os candidatos Mário Márcio Rodrigues, Nirvania Campos Freitas de Moura, Paula Ramos Nora de Santis e Roberta Francisca dos Santos tiveram as inscrições indeferidas por não encaminharem a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital de Abertura, em nenhuma das duas datas oportunizadas. Resposta sugerida pela FCC: *“Cumpre-nos informar que não foi encaminhada a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário da Justiça Eletrônico com disponibilização em 13/05/2021, e instruções constantes do Comunicado – Inscrições Preliminares, divulgado no site da FCC em 03/06/2021. O link de envio da documentação da Inscrição Preliminar ficou disponível no site da Fundação Carlos Chagas, para todos os candidatos, no período do dia 07/06 ao dia 12/07/2021, bem como no período para juntada de documentos e regularização da inscrição preliminar do dia 29/07 ao dia 30/07/2021. De acordo com os itens 2.3.3.1 e 2.3.6, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições: “2.3.3.1 Documentos da Inscrição Preliminar: (a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; (b) cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura; (c) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).(...) 2.3.6 O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação, ou no seu indeferimento, conforme o caso.” De acordo com o Comunicado – Inscrições Preliminares: “- O documento oficial para Inscrição Preliminar de que trata o item 2.3.3.1, alínea b, do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições poderá ser somente digitalizado, não sendo necessária a autenticação. Posteriormente o documento oficial original será apresentado ao Tribunal de Justiça pelo candidato, em momento oportuno. Como documento oficial para comprovar a nacionalidade brasileira o candidato*

poderá apresentar a carteira da OAB desde que contenha informação sobre a naturalidade do candidato. O candidato poderá enviar apenas uma foto colorida, no formato 3x4, que poderá ser digitalizada e deverá conter data de acordo com o item 2.3.3.1, alínea c, do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições.”

**1.1.2 - Candidato que não encaminhou a documentação, não pagou o valor da inscrição e nem solicitou isenção:** O candidato Hugo Marcelo Rocha teve sua inscrição indeferida por não efetuar o pagamento do valor da inscrição, nem solicitar a isenção e nem encaminhar a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital, em nenhuma das duas datas oportunizadas. Resposta sugerida pela FCC: “Cumpre-nos informar que não foi identificado o pagamento do valor da inscrição, bem como não foi encaminhada a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário da Justiça Eletrônico com disponibilização em 13/05/2021, e instruções constantes do Comunicado – Inscrições Preliminares, divulgado no site da FCC em 03/06/2021. O link de envio da documentação da Inscrição Preliminar ficou disponível no site da Fundação Carlos Chagas, para todos os candidatos, no período do dia 07/06 ao dia 12/07/2021, bem como no período para juntada de documentos e regularização da inscrição preliminar do dia 29/07 ao dia 30/07/2021. De acordo com os itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.6, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições: “2.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 288,84 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para o encerramento das inscrições (12/07/2021): (...) 2.3.3 Em sequência, e obrigatoriamente dentro do período das inscrições preliminares (de 07/06/2021 a 12/07/2021), o candidato deverá encaminhar a documentação relacionada no item 2.3.3.1, por meio da Internet, em link específico do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)). 2.3.3.1 Documentos da Inscrição Preliminar: (a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; (b) cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura; (c) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto). (...) 2.3.6 O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação, ou no seu indeferimento, conforme o caso.” De acordo com o Comunicado – Inscrições Preliminares: “- O documento oficial para Inscrição Preliminar de que trata o item 2.3.3.1, alínea b, do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições poderá ser somente digitalizado, não sendo necessária a autenticação. Posteriormente o documento oficial original será apresentado ao Tribunal de Justiça pelo candidato, em momento oportuno. - Como documento oficial para comprovar a nacionalidade brasileira o candidato poderá apresentar a carteira da OAB desde que contenha informação sobre a naturalidade do candidato. - O candidato poderá enviar apenas uma foto colorida, no formato 3x4, que poderá ser digitalizada e deverá conter data de acordo com o item 2.3.3.1, alínea c, do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições.”;

**1.1.3 - Recurso extemporâneo sobre o envio de documentação e sobre condições especiais para as provas objetivas:** A candidata Alina Tereza de Mattos Azevedo apresentou a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital n. 01/2021 de Abertura de Inscrições, porém, solicitou atendimento especial em fase não própria para tal. Resposta sugerida pela FCC: “Cumpre-nos informar que a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições foi recebida. Quanto à condição especial solicitada, a candidata deverá acompanhar as publicações do concurso, conforme estabelece o item 3.6 e subitens do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições: “3.6 No dia 18/08/2021, serão publicadas, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas. (...) 3.6.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar, por meio de link disponível no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a

publicação indicada no item 3.6, vedada a juntada de documentos.” **1.1.4 - Recurso extemporâneo sobre isenção de pagamento da inscrição:** A Fundação Carlos Chagas informou que a candidata Vânia Aparecida Maciel teve a inscrição indeferida por não encaminhar a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital de Abertura. No recurso, no entanto, requereu a isenção do pagamento do valor da inscrição que já havia sido deferida, e não juntou os documentos requeridos. A FCC sugeriu assim responder: *“Cumpre-nos informar que o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, após análise de recursos, foi divulgado por meio de comunicado no site da Fundação Carlos Chagas em 28/06/2021, no qual consta o deferimento de seu requerimento. Outrossim, informamos que não foi encaminhada a documentação relacionada no item 2.3.3.1, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário da Justiça Eletrônico com disponibilização em 13/05/2021, e instruções constantes do Comunicado – Inscrições Preliminares, divulgado no site da FCC em 03/06/2021. O link de envio da documentação da Inscrição Preliminar ficou disponível no site da Fundação Carlos Chagas, para todos os candidatos, no período do dia 07/06 ao dia 12/07/2021, bem como no período para juntada de documentos e regularização da inscrição preliminar do dia 29/07 ao dia 30/07/2021. De acordo com os itens 2.3.3.1 e 2.3.6, Capítulo 2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições: “2.3.3.1 Documentos da Inscrição Preliminar: (a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; (b) cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura; (c) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto). (...) 2.3.6 O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação, ou no seu indeferimento, conforme o caso.” De acordo com o Comunicado – Inscrições Preliminares: “- O documento oficial para Inscrição Preliminar de que trata o item 2.3.3.1, alínea b, do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições poderá ser somente digitalizado, não sendo necessária a autenticação. Posteriormente o documento oficial original será apresentado ao Tribunal de Justiça pelo candidato, em momento oportuno. - Como documento oficial para comprovar a nacionalidade brasileira o candidato poderá apresentar a carteira da OAB desde que contenha informação sobre a naturalidade do candidato.- O candidato poderá enviar apenas uma foto colorida, no formato 3x4, que poderá ser digitalizada e deverá conter data de acordo com o item 2.3.3.1, alínea c, do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições.”.* **DECISÃO:** A Comissão de Seleção e Treinamento manteve o indeferimento dos recursos dos candidatos listados nos itens 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3 e 1.1.4, autorizando as respostas sugeridas pela Fundação Carlos Chagas para divulgação aos candidatos. **1.2.1 - Candidatos que não encaminharam a documentação comprovando a nacionalidade:** Os candidatos Allisson Martins Bessa, Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Jessika Cejana Mendonça Dantas Lariu, José Maurício do Nascimento Júnior e Keyla Ferreira da Silva tiveram as inscrições indeferidas porque não encaminharam a cópia de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira, com fotografia e assinatura, conforme estabelecido no item 2.3.3.1, ‘b’, do Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições. **1.2.2 - Candidatos que encaminharam foto sem data:** Os candidatos Emmanuel Teixeira Antunes, Glauco Copeck dos Santos, Luciana Raposo de Carvalho, Marcelo Klein, Neriane Wanderley Gomes e Wellington da Costa Dias tiveram as inscrições indeferidas por não encaminharem foto contendo data, ou em desacordo com o estabelecido no item 2.3.3.1, ‘c’, Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições. **1.2.3 - Outros:** Outros candidatos somente anexaram os documentos faltantes no link disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas. Alguns destes candidatos, bem como outros candidatos que fizeram a inscrição preliminar e não anexaram outros documentos na segunda data disponibilizada com abertura do link, não atenderam ao item 2.3.3.1., ‘b’ e ‘c’ do Edital de Abertura, somente encaminhando documento como a Carteira Nacional de Habilitação, CNH, que não contém nacionalidade, e fotografias que não contém data ou são em preto e branco. A Fundação Carlos Chagas questiona se deve ou não deferir as inscrições com estas falhas. Caso a Comissão entenda por aceitar as falhas listadas, a FCC deverá fazer a

reavaliação das inscrições preliminares referidas, visando o deferimento das que poderão ser aproveitadas. **DECISÃO:** A Comissão de Seleção e Treinamento, por maioria de votos, decidiu autorizar o deferimento da inscrição preliminar dos candidatos que encaminharam documentos, porém em desacordo com o item 2.3.3.1, 'b' e 'c', uma vez que, na inscrição definitiva, será necessária a juntada de diversos documentos, ocasião que poderá ser verificada e sanada estas regras do Edital de Abertura. Votou divergentemente o Desembargador Itaney Francisco Campos, para seguir fielmente as normas do Edital de Abertura. **1.3 – Decisão:** Foi ratificado, à unanimidade, o Edital n. 03/2021 de Resultado das Inscrições Preliminares e Retificação, abaixo, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3.280 de 27 de julho deste ano: *“O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o 57º Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto regido pelo Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 14 de maio de 2021, e retificações, RESOLVE 1. TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos que obtiveram a Inscrição Preliminar deferida, em ordem alfabética, contendo nome do candidato e número do pedido de inscrição, constante no Anexo Único deste Edital. 1.1 O resultado de todos os candidatos referente à Inscrição Preliminar poderá ser verificado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). 2. RETIFICAR, considerando a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, o item 2.4.2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições conforme a seguir Leia-se como segue e não como constou: 2.4.2 Caberá recurso à Comissão de Seleção e Treinamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar, permitida a juntada de documentos para regularizar sua inscrição preliminar, por meio de links específicos no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) aos candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição no período para inscrições preliminares estabelecido em Edital (07/06/2021 a 12/07/2021) ou que tenham obtido o deferimento da isenção. 3. INFORMAR que os recursos quanto ao resultado das Inscrições Preliminares, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.”.* Constaram 12.199 candidatos deferidos na listagem do Anexo Único do Edital referido acima; **02 - PROAD n. 202107000284092** – de interesse de Adson Danilo Nascimento de Sousa. **Relator:** Desembargador Itaney Francisco Campos. O interessado solicita a disponibilidade do link ou endereço de e-mail para o cumprimento do item 2.3.3 do Edital de Abertura (encaminhamento da documentação da inscrição preliminar). **DECISÃO:** A Comissão de Seleção e Treinamento, à unanimidade, julgou extinto o processo por perda do objeto uma vez que foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3280, de 27 de julho do corrente ano, o Edital de Retificação autorizando a juntada de documentos para regularização da inscrição preliminar, com a abertura de links específicos no site da Fundação Carlos Chagas; **03 – PROAD n. 201911000200805** - 2º Concurso Unificado para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de Goiás. Foi informado que o Edital de Abertura foi disponibilizado nos seguintes Diários da Justiça: n. 3.272, suplemento, de 14/07; n. 3.273 de 15/07 e n. 3.274 de 16/07. **Decisão:** Foi ratificado, à unanimidade, o seguinte Edital de Retificação disponibilizado nos Diários da Justiça n. 3.284, suplemento, de 02/08; n. 3.285 de 03/08 e n. 3.286 de 04/08. *“O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições disponibilizado nos Diários da Justiça Eletrônico nºs 3272, suplemento, de 14 de julho de 2021; nº 3273, de 15 de julho de 2021 e nº 3274, de 16 de julho de 2021, resolve **RETIFICAR:** 1. Onde se lê: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento. **Leia-se como segue e não como constou:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, o Excelentíssimo Desembargador Marcus da Costa Ferreira, Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Nicomedes Domingos Borges. 2. No item 6.1, II, **Leia-se como segue e não como constou: I - vagas reservadas aos candidatos com deficiência** - laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, emitido por órgão oficial que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10) bem como a provável causa da deficiência. A data de emissão do laudo médico deverá ser de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso. A referida data do laudo não se aplica para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista que, conforme Lei estadual nº 19.075/2015, art. 1º, § 3º, o laudo médico que atesta o Transtorno – TEA possui*

validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**3. No item 9.2, Leia-se como segue e não como constou:**

| <b>Disciplina / Matéria</b>                                                | <b>Total de Questões</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Direito Notarial e Registral</b>                                        | <b>46</b>                |
| <b>Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial</b>               | <b>21</b>                |
| <b>Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário</b> | <b>16</b>                |
| <b>Direito Penal e Processual Penal</b>                                    | <b>11</b>                |
| <b>Conhecimentos Gerais</b>                                                | <b>06</b>                |

**4. No item 11.2, Leia-se como segue e não como constou:** I - “exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (2,0)” (Resolução 81/2009-CNJ). Nos termos do enunciado Administrativo 21/2020-CNJ, “serão computados: ... aos candidatos que, concomitantemente, na data da primeira publicação do edital do concurso, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior” — (documentos que deverão ser apresentados - **advocacia:** certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, onde conste seu nome como advogado que atuou no feito ou certidões de atuação em processos, ambas fornecidas por Ofícios Judiciais, pelo menos 01 (uma) certidão para cada um dos três anos; declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício — cargo, emprego ou função pública: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, onde conste a data que iniciou, se teve penalidade, data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função pública é privativo de bacharel em Direito; **serviço notarial/registral:** certidão expedida pelo órgão corregedor extrajudicial competente. II - “exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) (2,0)” (Resolução 81/2009-CNJ). Nos termos do enunciado Administrativo 21/2020-CNJ, “serão computados: ... aos candidatos que, na data da primeira publicação do respectivo edital do concurso, não sendo bacharéis em direito, tiverem exercido, por dez anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública.” — documentos que deverão ser apresentados — cópia autenticada da carteira de trabalho (folhas de identificação, de qualificação civil, de registro do emprego e outras que auxiliem na comprovação do exercício do emprego) e/ou certidão expedida pelo órgão corregedor extrajudicial competente. **5. No item 16.4, Leia-se como segue e não como constou:** II - Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas para o critério de provimento. III - Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção. **6. Dá-se por subscrito o Edital de Abertura também pelo Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Marcus da Costa Ferreira e pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Nicomedes Domingos Borges. 7. Ficam ratificadas por todos os subscritores deste, as demais disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições.”; 04 – PROAD n.**

**202102000259347** - 2º Concurso Unificado para provimento de vagas do cargo de Analista Judiciário do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Foram encaminhados ofícios solicitando proposta orçamentária às seguintes instituições: Fundação Carlos Chagas, FCC; Fundação Getúlio Vargas, FGV; Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos, CEBRASPE; Fundação VUNESP, Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, UFG; Instituto AOCP; Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, IBGP. **Decisão:** A Comissão de Seleção e Treinamento, à unanimidade, decidiu indicar duas instituições para apreciação e escolha da Presidência e da Diretoria-Geral. Foram sugeridas a Fundação Carlos Chagas - FCC, e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, por terem encaminhado propostas orçamentárias compatíveis com as demais e por serem instituições que já celebraram contrato com este Tribunal de Justiça para realização de concursos, fazendo-o de forma satisfatória. **05 – Ata** - Foi aprovada a ata da 5º Reunião realizada em 12/07/2021. E, nada mais havendo, Às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) encerrou-se a Reunião e foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, pelos demais

membros da Comissão, e por mim, Mariza Carneiro Favoretto, Secretária da Comissão de Seleção e Treinamento, que a redigi e conferi.

Desembargadora **BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO**  
Presidente

Desembargador **GILBERTO MARQUES FILHO**

Desembargador **ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Desembargador **GERSON SANTANA CINTRA**

Desembargador **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**

Desembargador **MAURÍCIO PORFÍRIO ROSA**